



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

MENSAGEM PL Nº. 01/93-CMC

Cordeirópolis, 03 de agosto de 1993

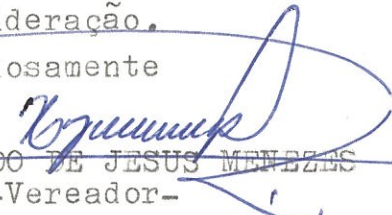
Sr. Presidente:

Nos termos do artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, que atribui a Câmara Municipal competência para legislar sobre denominação - de vias e logradouros públicos, com elevado acato, temos a honra de encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 04 /93, que dispõe sobre denominação de vias públicas, situadas no loteamento denominado de Jardim São Paulo, desta cidade. Procuramos com a elaboração dessa propositura prestar uma homenagem aos saudosos cidadãos Luiz Pagoto e João Roveça, ferroviários de conduta ilibada que muito contribuíram para a grandeza e o desenvolvimento de nossa cidade, desempenhando com retidão as obrigações profissionais, prestando relevantes serviços a sociedade. Constituíram, finalmente, famílias idôneas e honestas baseados nos princípios de moralidade e respeito.

Tratando-se de matéria autc explicativa, esperamos contar com o necessários e irrestrito apoio dos nobres vereadores dessa Augusta Casa, prestando uma homenagem significativa a esses ilustres saudosos cidadãos, que em vida honraram e dignificaram a nossa sociedade.

Reiteramos nesta oportunidade, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HAROLDO DE JESUS MENEZES
-Vereador-

Exmo. Sr.

JOSÉ OSMAR MOMETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

C O R D E I R Ó P O L I S - S P .



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEF 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

PROJETO DE LEI Nº. 04/93, CM., de
03 de agosto de 1993.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:

Artigo 1º - a Rua Um (01) do loteamento urbano Jardim São Paulo, passa a denominar-se de RUA LUIZ PAGOTO.

Artigo 2º - A Rua Dois (02) do loteamento urbano Jardim - São Paulo, fica denominada de "RUA JOÃO ROVEDA".

Artigo 3º - A abertura de vias públicas que implica na extensão ou prolongamento dessas ruas, deverão receber a mesma denominação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos 03 de agosto de 1993.


HAROLDO DE JESUS MENEZES

-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

-REF. PROJETO DE LEI (CMC) nº 004 / 93 de 03 / 08 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

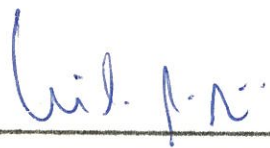
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



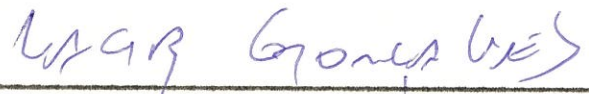
Ver. ABÍLIO BOTION

-Presidente-



Ver. NICOLINO ROBERTO DIÓRIO

-Relator



Ver. LACIR GONÇALVES

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO SIOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI (CMC) nº 004 / 93 da 03 / 08 / 93

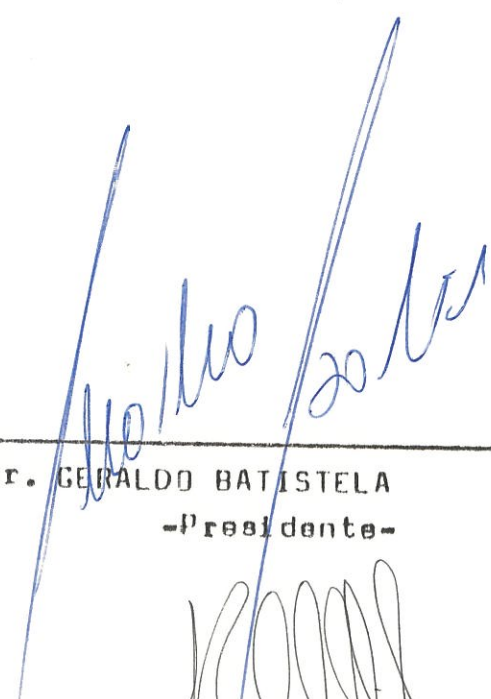
-P A R E C E R-

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

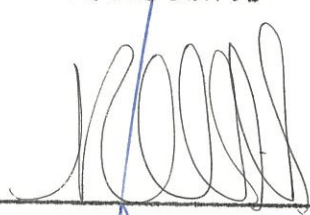
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

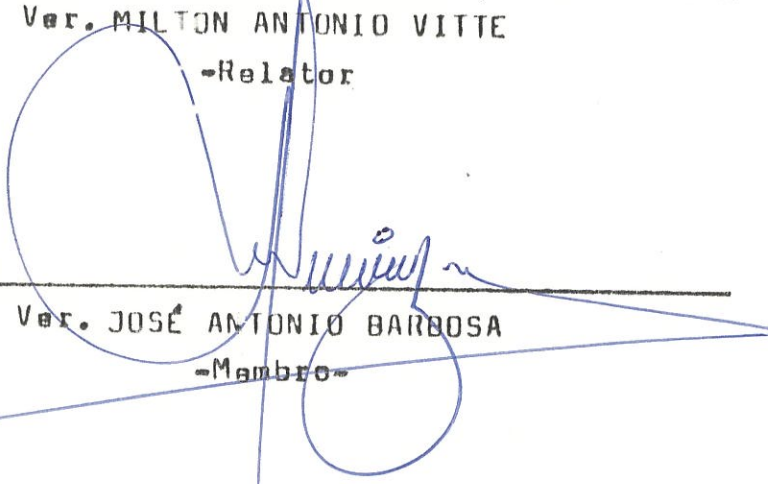
CORDEIRÓPOLIS,



Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-



Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO DE LEI (CMC) nº 004 / 93 de 03 / 08 / 93

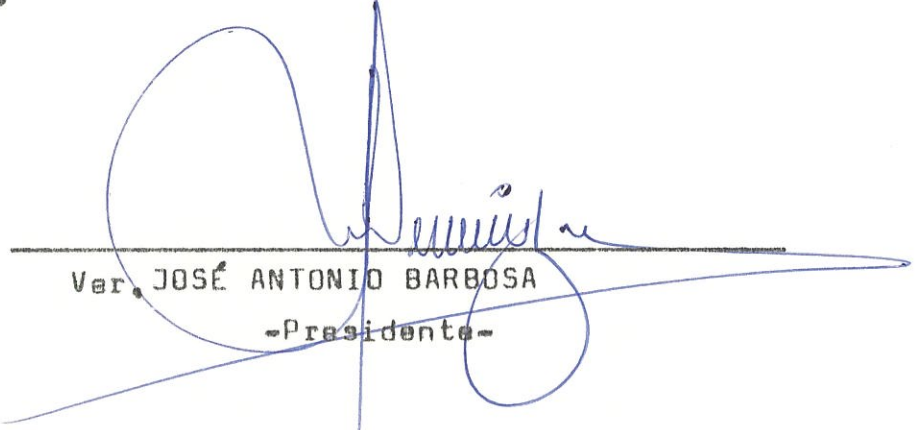
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

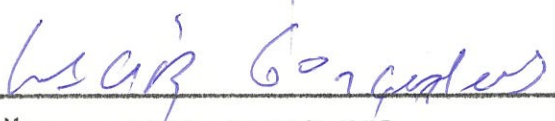
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-



Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator



Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE LEI (CMC) nº 004 / 93 de 03 / 08 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTÉR MASCARIN

-Relator

Ver. ABÍLIO BOTION

-Membro-